

Deliberação CBH-AT nº 230 de 30 de setembro de 2026

Aprova o Parecer Técnico referente ao EIA/RIMA do Contorno de Itapecerica da Serra – Interligação do Rodoanel Sul com a Rodovia Régis Bitencourt, no Município de Itapecerica da Serra.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) O Ofício CETESB nº 077/26/IL, recebido em 17 de julho de 2026, que solicita análise e manifestação do CBH-AT referente a este empreendimento;
- 2) A 16ª Reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG), conjunta com a Câmara Técnica de Mananciais (CTMA) e o subcomitê Cotia-Guarapiranga, realizada em 01 de setembro de 2026, na qual o empreendedor fez a apresentação do empreendimento e o Parecer Técnico (Anexo) foi apresentado;
- 3) A 17ª Reunião da CTPG, conjunta com o subcomitê Pinheiros-Pirapora, realizada em 10 de setembro de 2026, na qual o Parecer Técnico (Anexo) foi finalizado e aprovado.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Técnico Referente ao EIA/RIMA do Contorno de Itapecerica da Serra - Interligação do Rodoanel Sul com a rodovia Régis Bitencourt, conforme anexo desta Deliberação.

Artigo 2º - Caberá à Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG) o acompanhamento do atendimento às recomendações constantes do Parecer mencionado no Artigo 1º, bem como o oferecimento de subsídios e esclarecimentos, conforme a necessidade.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação pelo CBH-AT e sua ementa será publicada no Diário Oficial do Estado.

Rodolfo Rodrigues Marcondes
Presidente

Amauri Pollachi
Vice-Presidente



Anexo da Deliberação CBH-AT nº 230 de 30 de setembro de 2026

**PARECER TÉCNICO REFERENTE AO EIA/RIMA DO CONTO RNO DE
ITAPECERICA DA SERRA - INTERLIGAÇÃO DO RODOANEL SUL COM A
RODOVIA RÉGIS BITENCOURT**

1. INTRODUÇÃO

Em 17 de julho de 2026, o CBH-AT recebeu da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) o Ofício CETESB nº 077/26/IL, solicitando análise e manifestação quanto ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto de Meio Ambiente (RIMA) do empreendimento “Contorno de Itapequerica da Serra – Interligação do Rodoanel Sul com a Rodovia Régis Bitencourt”, sob responsabilidade da Concessionária SPMAR S.A. (Processo IMPACTO nº 156/2026 – e-ambiente CETESB.013770/2026-24), no município de Itapequerica da Serra.

O assunto foi discutido no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Gestão (CTPG), com base nos seguintes documentos e procedimentos:

- Documentações técnicas contidas no processo CETESB nº 013770/2026-24;
- 16ª Reunião da CTPG em conjunto com a Câmara Técnica de Mananciais (CTMA) e o subcomitê Cotia-Guarapiranga, realizada em 01/09/2026, onde o EIA/RIMA foi apresentado pelo empreendedor e o presente Parecer Técnico foi discutido;
- 17ª Reunião da CTPG em conjunto com o subcomitê Pinheiros-Pirapora, realizada em 10/09/2026, onde o presente Parecer Técnico foi discutido e aprovado.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

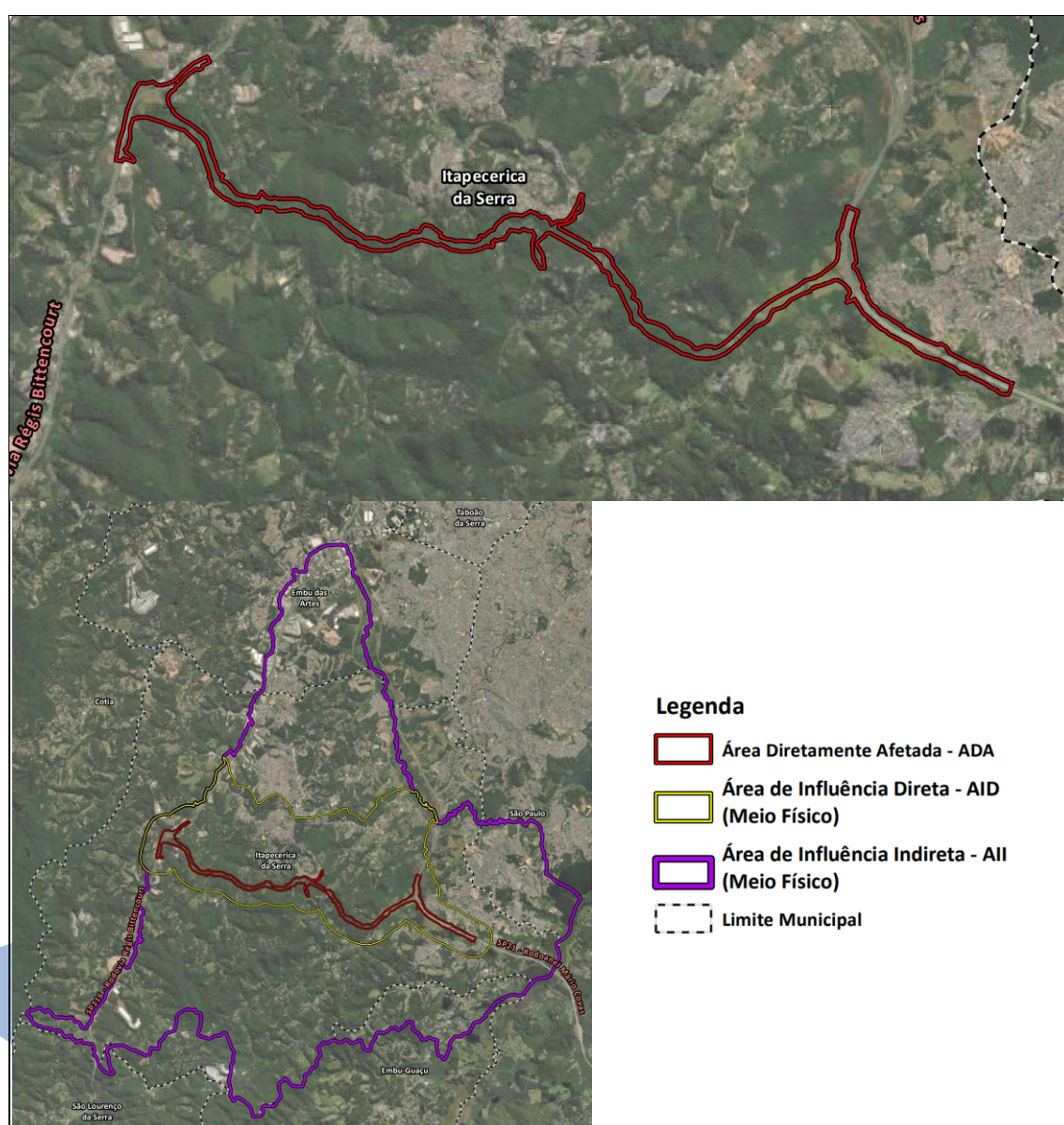
O empreendimento em análise consiste na implantação do Contorno Rodoviário de Itapequerica da Serra, na Região Metropolitana de São Paulo, concebido como nova ligação viária entre importantes eixos rodoviários regionais, com o objetivo de melhorar a mobilidade e a eficiência logística na porção sudoeste da RMSP. O empreendimento será implantado no âmbito de contrato de concessão rodoviária vigente, compreendendo a execução, operação e manutenção da nova infraestrutura viária e suas estruturas associadas.

Quadro 1 - Dados gerais do empreendimento

Endereço	Interligação rodoviária integralmente localizada no município de Itapequerica da Serra, a partir do km 43 Rodoanel - Trecho Sul até interceptar a BR-116 na altura do km 291
Extensão	Aprox. 10km
Subárea do PBHAT	Guarapiranga – Área Urbanizada
APA ou UC	UCs Parque Estadual do Morro Grande, Parque Natural Municipal Jaceguava, RPPN Solo Sagrado de Guarapiranga
APM ou APRM	APRM Guarapiranga (SOD, SUCt, SEC e SBD) (196,43 ha)
Subcomitê	Cotia-Guarapiranga
Zoneamento Estadual	Zona 8 – Região Metropolitana de São Paulo
Zoneamento Municipal	Macrozona Urbana, Macrozona Rururbana, Macrozona de Preservação e Macrozona do Eixo Empresarial Metropolitano

Cenário de implantação operação projetado	<u>Implantação – 24 meses</u>
	400 trabalhadores de mão de obra direta e 1200 trabalhadores de mão de obra indireta - 4 canteiros de obras.
	<u>Operação</u>
	20 trabalhadores de mão de obra direta
Supressão de vegetação	110,23 ha de vegetação nativa
Movimentação de terra	Corte - 5.205.384 m ³
	Aterro - 4.507.232 m ³
	Movimentação de solo - 8.298.821,8 m ³
Interferência nos recursos hídricos	30 corpos d'água – 24 intervenções (37,85 ha de intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP)

Figura 1 - Localização e áreas de influência do empreendimento



Fonte: EIA (Processo CETESB), p. 7777.

3. ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO

3.1 Compatibilidade com o Plano da Bacia do Alto Tietê (PBH-AT)

O empreendimento está inserido na delimitação de mananciais de interesse para o abastecimento público da bacia do Alto Tietê e da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) do PBH-AT, na porção da Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga (APRM-G).

Em relação às áreas críticas de contaminação de águas subterrâneas, o traçado intercepta células classificadas com baixa densidade de atividades potencialmente contaminantes, média criticidade quanto à quantidade de áreas críticas integradas de exploração e uso de águas subterrâneas e baixa criticidade quanto à qualidade dessas áreas. Considerando a execução de fundações profundas para pontes e viadutos, recomenda-se a avaliação local da qualidade das águas subterrâneas durante a fase de implantação, quando pertinente.

Quanto à matriz de áreas críticas e prioridades de intervenção do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, o empreendimento situa-se na subárea Guarapiranga – Área Urbanizada, que apresenta criticidade para os indicadores de: (i) dinâmica demográfica, social e econômica; (ii) ocupação do solo em áreas de mananciais; (iii) balanço hídrico; (iv) atendimento às demandas hídricas; (v) qualidade das águas; (vi) águas subterrâneas; (vii) esgotamento sanitário; e (viii) resíduos sólidos.

Destacam-se, para o presente empreendimento, os indicadores relacionados à dinâmica demográfica e à ocupação do solo, uma vez que a implantação de rodovias pode induzir a expansão da ocupação urbana. O empreendedor argumenta no estudo que a natureza do empreendimento, uma via fechada, de acesso limitado aos entroncamentos previstos, já coíbe essa indução. Além disso, comenta que serão tomadas medidas de controle dos acessos e entorno dos canteiros de obras na fase de implantação, conforme previsto no Programa de Controle Ambiental das Obras, e que as ações do Programa de Educação Ambiental deverão contribuir para a minimização de pressão sobre a região.

Independentemente dos argumentos apresentados pelo empreendedor, entende-se que a análise dos potenciais efeitos de indução da ocupação urbana não deve se restringir às áreas imediatamente adjacentes à rodovia ou aos seus acessos diretos. A experiência observada ao longo da implantação do Rodoanel demonstra a ocorrência de expansão de atividades logísticas, industriais e comerciais, acompanhada, em determinados trechos, de processos de ocupação irregular, inclusive em áreas dos municípios conectados à rodovia. Nesse sentido, ainda que a via apresente acessos controlados e que determinados empreendimentos estejam localizados a alguns quilômetros dos entroncamentos, a melhoria da acessibilidade regional pode aumentar a atratividade de áreas próximas às regiões mais capilarizadas da malha viária, favorecendo processos de transformação do uso e ocupação do solo. Considerando, ainda, que o empreendimento atravessa uma APRM, áreas de ocorrência de Mata Atlântica e o entorno de unidades de conservação, entende-se necessária a avaliação mais aprofundada desses efeitos, em horizontes de curto, médio e longo prazo, a partir da análise de experiências anteriores de implantação do Rodoanel, especialmente do Trecho Sul, nos municípios da Região Metropolitana de São Paulo e do ABC (R3).

Ainda nesse contexto, caberá ao poder público, em especial ao Município de Itapeverica da Serra, complementarmente às ações previstas pelo empreendedor, adotar medidas de

ordenamento territorial e fiscalização para coibir a ocupação irregular, promover a regularização fundiária de assentamentos precários e a recuperação ambiental de áreas degradadas, de forma a minimizar os impactos sobre os recursos hídricos (R1). Por fim, a subárea Guarapiranga – Área Urbanizada é prioritária para diversas metas e macroações previstas no PBH-AT. Dentre elas, destaca-se a regularização fundiária e a urbanização de assentamentos precários, considerando o potencial do empreendimento de induzir a expansão da ocupação urbana. Também merece destaque a macroação de educação ambiental e conscientização sobre a importância dos mananciais, que poderá ser fortalecida pelo empreendedor no âmbito da implementação de planos e programas ambientais, tendo em vista a proximidade do empreendimento com o Reservatório Guarapiranga e sua inserção na APRM-G.

3.1.1 Interferências com a APRM-G

Como já mencionado, a totalidade da rodovia está inserida na APRM-G, abrangendo uma área de aproximadamente 196,43 ha. Nesse contexto, identificou-se a necessidade de correção de uma informação apresentada no EIA, segundo a qual “a implantação do projeto está condicionada ao atendimento de parâmetros específicos, como a Manifestação Ambiental do Subcomitê Cotia-Guarapiranga [...]”. Cabe esclarecer que o art. 69 da Lei Estadual nº 12.233/2006, que previa a anuência do Subcomitê Cotia-Guarapiranga, foi revogado pela Lei Estadual nº 17.800/2023. Permanece vigente, contudo, o disposto no § 3º do art. 60 da Lei Estadual nº 12.233/2006 (R2):

§ 3º - O Subcomitê Cotia-Guarapiranga deverá ser notificado quando da entrada do pedido de licenciamento e análise dos empreendimentos de que trata este artigo.

No que se refere às interferências do empreendimento nas diferentes subáreas da APRM-G, o EIA apresenta as seguintes considerações:

Cada subárea possui diretrizes específicas quanto ao uso do solo e condições para a implantação do empreendimento. Na SEC (Subárea Especial Corredor), a compatibilidade é garantida desde que sejam adotadas medidas de drenagem, controle de erosão e impermeabilização. Na SOD, o projeto é viável mediante ações de compensação florestal, manutenção da conectividade ecológica e preservação de áreas verdes. Na SBD, a compatibilidade está vinculada a medidas que reduzam a ocupação permanente, promovam compensação ambiental e assegurem a proteção das APPs. Já na SUCt (Subárea de Urbanização Controlada – transição), o empreendimento é considerado adequado desde que contemple sistemas de drenagem, saneamento e controle da ocupação no entorno (EIA, p. 115, grifo nosso).

Embora as medidas mencionadas sejam pertinentes sob a perspectiva ambiental, verifica-se que elas não correspondem, de forma expressa, aos critérios legais de compatibilidade estabelecidos pela Lei Estadual nº 12.233/2006 para as respectivas subáreas. Em geral, trata-se de medidas mitigadoras ou de condicionantes ambientais aplicáveis ao empreendimento, e não de requisitos legais específicos para sua implantação. A exceção é a SUCt, para a qual as medidas relacionadas ao saneamento ambiental, à drenagem, à prevenção e correção de

processos erosivos e ao controle da ocupação encontram respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo art. 21 da referida lei.

Também é necessário distinguir os mecanismos de compensação previstos na Lei Estadual nº 12.233/2006 da compensação ambiental decorrente do processo de licenciamento. Enquanto os primeiros estão relacionados à flexibilização de parâmetros urbanísticos em hipóteses específicas previstas na legislação da APRM-G, a compensação ambiental constitui medida associada aos impactos decorrentes do empreendimento, aplicável, por exemplo, em situações de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APPs.

Cabe destacar, ainda, que a infraestrutura viária propriamente dita não se sujeita aos parâmetros urbanísticos destinados à ocupação dos lotes. Entretanto, eventuais empreendimentos e áreas de apoio associados à rodovia, tais como postos de combustíveis, estabelecimentos comerciais, centros de serviços, bases operacionais e demais edificações, deverão observar os usos permitidos e os parâmetros urbanísticos aplicáveis à subárea em que forem implantados, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 12.233/2006 e pela legislação municipal pertinente (R4).

Adicionalmente, considerando que o empreendimento está integralmente inserido na APRM-G, sua operação estará sujeita à obtenção de Alvará de Licença Metropolitana junto à CETESB, em razão da intervenção em área de proteção e recuperação de mananciais, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Quanto ao Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA) da APRM-G, o empreendedor identificou ações previstas em seus programas e subprogramas que apresentam relação com o empreendimento. Destacam-se a Ação 2 do Subprograma Integrado de Controle e Fiscalização, referente ao Plano de Emergência e Contingência para o Transporte de Cargas Perigosas, e a Ação 4 do Programa de Ordenamento Territorial, referente à Limitação de Acessos a Rodovias na APRM Guarapiranga, que estabelece diretrizes para o controle da quantidade de acessos às rodovias. Conforme apresentado no estudo, ambas as ações foram consideradas no projeto.

Adicionalmente, este Comitê identificou a Ação 1 – Plano de Sinalização e Identificação Visual, do Programa Integrado de Educação Ambiental, que prevê a implantação de placas e sinalização voltadas à identificação e valorização da APRM-G. A incorporação de medidas dessa natureza ao empreendimento poderá contribuir para a conscientização dos usuários quanto à relevância ambiental da área de mananciais, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo PDPA (R5).

3.2 Alternativas Locacionais e Tecnológicas

3.2.1 Alternativas locacionais

Foram avaliadas três alternativas locacionais para o empreendimento. A Alternativa 1 apresentava traçado mais linear, porém interceptava a área do Cemitério e Crematório Horto da Paz, o que motivou sua substituição devido à sensibilidade da área. A Alternativa 2 manteve configuração semelhante, com deslocamento aproximado de 50 metros do eixo para melhor adequação operacional e gestão do tráfego. Já a Alternativa 3 apresentou alterações mais expressivas no alinhamento, proporcionando maior afastamento dos bairros Crispim e Chácara Fischer e reduzindo a necessidade de desapropriações (EIA, p. 84).

3.3.2 Dinâmicas de transformação da região

Em análise visual das transformações ocorridas na região do empreendimento, especialmente no período de 2016 a 2026, observou-se baixa dinâmica de ocupação nas áreas lindeiras à Área Diretamente Afetada (ADA) do projeto. Foram identificados apenas três locais com transformações mais significativas, destacados pelos círculos verdes na Figura 2.

Considerando que dois desses pontos se localizam próximos a uma das conexões previstas para a rodovia, constituem áreas potencialmente mais suscetíveis à indução de novas ocupações em decorrência da melhoria da acessibilidade, em especial os locais apontados com as setas azuis, na Figura 2. Assim, recomenda-se que sejam tratados como áreas prioritárias para o monitoramento da ocupação do solo e para a implementação de medidas de controle da expansão urbana e mitigação dos impactos indiretos associados ao adensamento populacional (**R10**).

Figura 2 - Comparação de imagens de satélite da região do empreendimento de 2016 e 2026



Fonte: Google Earth, 2026 (adaptado).

Legenda:

Traçado amarelo – ADA;

Círculos brancos – Regiões mais ocupadas próximas à ADA em 2016;

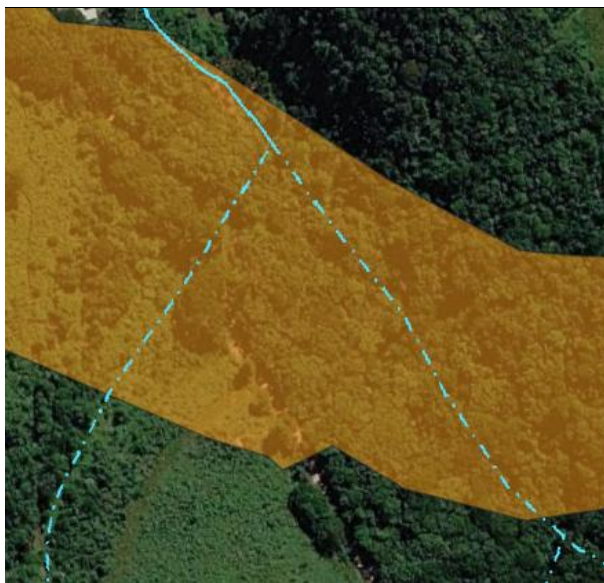
Círculos verdes – Regiões com transformações mais significativas próximas à ADA em 2026;

Setas azuis – apontam os locais mais sensíveis para adensamento populacional.

3.3.3 Hidrografia local do levantamento planialtimétrico cadastral

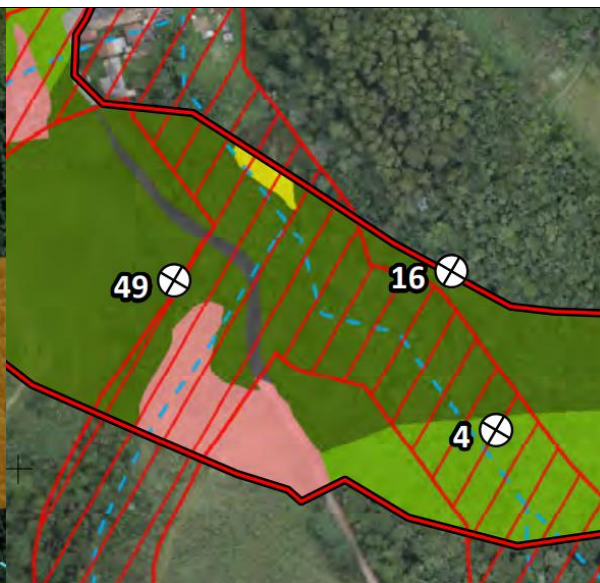
O estudo informa que foi realizada a compatibilização da base cartográfica do IGC (2012), intitulada “Hidrografia RM São Paulo e Baixada Santista 1:25.000 (PRELIMINAR)”, com a hidrografia obtida a partir do levantamento planialtimétrico cadastral realizado pela empresa HC2 Engenharia (EIA, p. 994). Em análise visual, observam-se pequenos ajustes entre as bases, conforme exemplificado na comparação apresentada nas Figuras 3 e 4, a seguir.

Figura 3 - Recorte da Hidrografia do IGC, 2012



Fonte: Hidrografia RM São Paulo e Baixada Santista 1:25.000 (PRELIMINAR) - Datageo, 2026

Figura 4 – Recorte da Hidrografia do EIA



Fonte: Mapa de Cobertura Vegetal – EIA, p. 1062 (adaptado)

Caso, em etapa posterior de desenvolvimento do projeto e do processo de licenciamento, sejam realizados estudos hidrológicos ou hidrogeológicos destinados à caracterização ou eventual descaracterização de nascentes e cursos hídricos identificados na área de intervenção, recomenda-se que os resultados sejam apresentados ao CBH-AT para conhecimento e avaliação quanto às possíveis interferências nos recursos hídricos (R11).

3.3.4 Abastecimento de água, esgotamento sanitário e reúso

Durante a fase de implantação, o abastecimento de água dos canteiros será realizado prioritariamente pela rede pública, quando disponível, ou por caminhões-pipa provenientes de fontes licenciadas, com consumo estimado em 38 m³/dia para até 380 trabalhadores, sem considerar demandas construtivas de maior intensidade, como umectação de vias, controle de poeira e compactação de solos. Eventuais captações superficiais deverão estar devidamente regularizadas e sujeitas à outorga junto à SP-Águas. O empreendimento prevê medidas de uso racional e conservação dos recursos hídricos, incluindo monitoramento do consumo, dispositivos economizadores, priorização de métodos construtivos de menor demanda hídrica, capacitação dos trabalhadores e captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis, como lavagem de equipamentos, umectação de vias e controle de poeira.

Durante a fase de operação, em relação ao abastecimento de água, o estudo informa que, a demanda estará associada principalmente às atividades desenvolvidas nas estruturas de apoio operacional, incluindo bases de atendimento ao usuário, instalações administrativas e demais serviços relacionados à operação da via. O abastecimento será realizado, preferencialmente, por meio da rede pública existente e, na ausência de atendimento pela rede, mediante abastecimento por caminhões-pipa ou por sistemas próprios de captação, observadas, neste último caso, as autorizações e outorgas aplicáveis.

Em relação ao esgotamento sanitário, está prevista a coleta e o tratamento dos efluentes gerados nas instalações operacionais, priorizando-se a conexão à rede pública de coleta e tratamento de esgotos, quando disponível. Na ausência de infraestrutura pública, poderão ser adotadas soluções individuais ou compactas de tratamento, tais como fossas sépticas seguidas de unidades complementares (filtros anaeróbios ou sumidouros) ou estações de tratamento compactas, dimensionadas de acordo com a carga orgânica previstas.

O estudo informa que as soluções definitivas de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição dos efluentes sanitários serão detalhadas em fase executiva, devendo sua implantação e operação observar os procedimentos de licenciamento, autorizações e demais requisitos legais aplicáveis. Ressalta-se que, na etapa atual do estudo, não foi apresentada carta de diretrizes ou documento equivalente emitido pelas concessionárias de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que permita confirmar a disponibilidade e a capacidade de atendimento da infraestrutura existente ou prevista para as instalações associadas ao empreendimento.

Quanto ao reúso de água, o estudo informa que essa alternativa será considerada para usos não potáveis, desde que observados os critérios, padrões e demais requisitos estabelecidos na legislação aplicável (**R12**).

3.3.5 Avaliação de impactos ambientais e medidas mitigatórias

A seguir, são destacados os impactos ambientais sobre os meios físico (F), biótico (B) e socioeconômico (S) diretamente relacionados aos recursos hídricos, bem como os respectivos planos e programas de mitigação.

Quadro 2 - Impactos ambientais nos recursos hídricos e medidas mitigatórias

Impacto ambiental	Planos e Programas
F2- Alteração da Morfologia de Terrenos e Desencadeamento/Intensificação de Processos de Dinâmica Superficial F3 – Interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos F4 – Interferências na qualidade das águas superficiais F5 – Interferências em áreas de maior fragilidade F6 – Poluição gerada nos canteiros de obras e frentes de trabalho F8 – Impactos relacionados às mudanças climáticas	- Plano de Gestão Ambiental das Obras (F6, F16) - Plano de Gestão Ambiental da Operação (F13, F16, F22) - Programa de Controle Ambiental das Obras (F2, F3, F9, B1, B5) - Programa de Adequação Ambiental do Projeto (F2, F3, F5) - Programa de Controle e Monitoramento Hidrológico (F3, F20, F21, F22) - Programa de Monitoramento Geotécnico (F2, F15, F19)

• F9 - Riscos associados a acidentes envolvendo produtos perigosos durante as obras • F12 – Interferências em eventuais áreas contaminadas • F13 – Risco com acidente com o transporte de cargas perigosas durante a operação • F15 – Instabilidade Geotécnica e Intensificação de processos de dinâmica superficial • F16 – Geração de efluentes e resíduos sólidos • F19 – Desenvolvimento de Processos Erosivos e Assoreamento dos Cursos D'água • F20- Alteração do Escoamento e Dinâmica Superficial • F21– Alteração na Recarga de Aquíferos • F22- Interferência em Captação de Água Subterrânea • B1 – Perda de cobertura vegetal e espécies da flora nativa • B5 – Interferência em áreas protegidas e intervenção em áreas de preservação permanente • S8 – Aumento da pressão de ocupação sobre áreas protegidas	• Subprograma de Controle de Erosão e Assoreamento (F2, F4, F6, F15, F19, F21) • Subprograma de Controle da Poluição do Solo e das Águas Superficiais (F4, F6) • Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (F4) • Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (F5, F6) • Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes (F4, F6, F15, F16) • Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (F9, F13) • Plano de Atendimento a Emergências (PAE) (F9, F13) • Programa de Gerenciamento de Passivos Ambientais (F12) • Plano Básico Ambiental (PBA) (F12) • Programa de Compensação Ambiental (B1, B5) • Programa de Supressão de Vegetação (B1) • Subprograma de Aproveitamento e Destinação de Biomassa (B1)
--	--

Com a implantação do empreendimento, estão previstas intervenções em 37,85 ha de Áreas de Preservação Permanente (APP). Embora os planos e programas de compensação ambiental prevejam, quando aplicável, a recomposição da cobertura vegetal e a correspondente compensação ambiental, não foram suficientemente esclarecidos os efeitos das intervenções previstas sobre a dinâmica hidrológica e o balanço hídrico da bacia hidrográfica, considerando, entre outros aspectos, as alterações na infiltração, no escoamento superficial e na disponibilidade hídrica (**R13**).

De forma geral, na avaliação dos impactos ambientais apresentada no estudo, observou-se consistência na análise e na proposição de medidas mitigadoras relacionadas aos recursos hídricos. Os planos e programas ambientais propostos também se mostraram adequados e alinhados à necessária proteção desses recursos, desde que sejam efetivamente implementados e cumpridos.

Cabe concluir, entretanto, que parte relevante das informações que subsidiam a avaliação dos impactos do empreendimento sobre os recursos hídricos ainda se encontra baseada em dados secundários ou depende de estudos e detalhamentos previstos para as etapas subsequentes do licenciamento. Nesse sentido, mostra-se pertinente nova consulta a este Comitê de Bacia à medida que avancem os estudos ambientais e o detalhamento do projeto relacionados às interferências sobre os recursos hídricos e a bacia hidrográfica, especialmente quando houver informações capazes de alterar ou complementar as conclusões apresentadas nesta etapa (**R14**).

4. RECOMENDAÇÕES

Com base na análise realizada neste Parecer Técnico, recomenda-se:

À Prefeitura de Itapecerica da Serra

- R1. Identificar e monitorar periodicamente os locais vulneráveis a ocupações irregulares nas proximidades do empreendimento, adotando medidas de fiscalização, ordenamento territorial, regularização fundiária e recuperação ambiental, de modo a prevenir a intensificação dos impactos sobre os recursos hídricos;

À CETESB

- R2. Observar o disposto no § 3º do art. 60 da Lei Estadual nº 12.233/2006, assegurando a comunicação ao CBH-AT, para ciência do respectivo Subcomitê de Bacia Hidrográfica, acerca dos pedidos de licenciamento dos empreendimentos enquadrados nas hipóteses previstas no referido dispositivo e implantados na APRM-G;

Ao empreendedor

- R3. Analisar os impactos cumulativos e o potencial de indução da ocupação urbana decorrentes da implantação da rodovia na região de Itapecerica da Serra e municípios do entorno, considerando experiências anteriores de implantação do Rodoanel, especialmente o Trecho Sul, e seus efeitos sobre a dinâmica de uso e ocupação do solo;
- R4. Caso estejam previstos, em fases futuras do empreendimento, equipamentos e áreas de apoio à rodovia, observar os parâmetros urbanísticos, os usos permitidos e as restrições aplicáveis à respectiva subárea de inserção, em conformidade com a lei específica da APRM-G;
- R5. Prever, no projeto da rodovia, a implantação de placas de sinalização e identificação da APRM-G ao longo do empreendimento, especialmente nos pontos de acesso e locais de maior visibilidade, como medida de conscientização e educação ambiental sobre a importância da área de mananciais, em consonância com a Ação 1 do Programa Integrado de Educação Ambiental do PDPA;
- R6. Avaliar a adoção de soluções construtivas com utilização de Obras de Arte Especiais (OAEs), sempre que tecnicamente viável, de modo a minimizar as intervenções sobre os recursos hídricos e as áreas vegetadas, reduzindo a necessidade de supressão de vegetação, especialmente em áreas de alta fragilidade ambiental;
- R7. Na etapa de detalhamento do projeto, encaminhar ao CBH-AT as informações e os projetos referentes às 24 intervenções identificadas em corpos hídricos, contemplando, para cada ponto de interferência, sua localização, o curso hídrico afetado, a solução de transposição adotada, as respectivas estruturas e as medidas previstas para prevenção e mitigação dos impactos sobre os recursos hídricos;

- R8. Encaminhar ao CBH-AT, na etapa subsequente do licenciamento, o projeto executivo de drenagem, contemplando o detalhamento e a localização dos dispositivos de controle, contenção e redução da carga de sedimentos e demais cargas poluentes, bem como a identificação e caracterização dos respectivos pontos de lançamento ou disposição final, especialmente quanto às possíveis interferências nos recursos hídricos;
- R9. Adotar medidas complementares de controle durante a execução do empreendimento, incluindo drenagem superficial, contenção e estabilização de processos erosivos e implantação de bacias de retenção e infiltração, de modo a reduzir o carreamento de sedimentos e evitar sua dispersão para áreas externas ao empreendimento;
- R10. Considerar as áreas indicadas pelas setas azuis na Figura 2 deste Parecer Técnico como prioritárias para o monitoramento da ocupação do solo e para a implementação de medidas de controle da expansão urbana, especialmente quanto à prevenção de ocupações irregulares;
- R11. Caso, no avanço do detalhamento do projeto, sejam realizados estudos hidrológicos que resultem na descaracterização de cursos d'água ou nascentes e essa alteração implique mudanças nas interferências sobre os recursos hídricos, na tecnologia prevista para as respectivas transposições ou na alternativa locacional adotada, encaminhar as atualizações do projeto a este Comitê de Bacia para conhecimento e avaliação;
- R12. Caso o projeto executivo adote soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário ou reúso distintas daquelas apresentadas na etapa atual do estudo, comunicar ao CBH-AT, com encaminhamento do detalhamento da solução adotada e da respectiva justificativa técnica e ambiental, para conhecimento e avaliação;
- R13. Avaliar os efeitos das intervenções previstas em APP sobre a dinâmica hidrológica e o balanço hídrico da bacia hidrográfica, considerando as alterações na infiltração, no escoamento superficial e na disponibilidade hídrica;
- R14. Encaminhar ao CBH-AT, na próxima etapa do licenciamento, o conjunto dos novos estudos, projetos e demais documentos técnicos que complementem ou atualizem as informações apresentadas no EIA e que estejam relacionados à avaliação dos impactos do empreendimento sobre os recursos hídricos e a dinâmica da bacia hidrográfica.

São Paulo, 30 de setembro de 2026

Relatores do Parecer Técnico: Asafe Má dai (Fundação Ezute), Raul Kirchhoff (FABHAT).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A73E-6710-C85C-982D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 08/10/2026 14:06:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A73E-6710-C85C-982D>